

Id:09FEC8307CA9E034



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
CNPJ: 02.998.043/0001-33
AVENIDA COSTA E SILVA, 389 – Centro.
SOCORRO DO PIAUÍ/PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, de natureza singular, destacando-se na prestação de serviços de contabilidade pública junto à câmara municipal de Socorro do Piauí, contratação para 12 (doze) meses.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 17 de janeiro de 2023.

RATIFICO a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico emitido por profissional devidamente habilitado para este fim e determino a contratação da empresa **RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.404.059/0001-31, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.215.839/0001-08, com sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 643, sala 106, centro, CEP 64.000-250, Teresina-PI, com o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme os preços constante da proposta de preços apresentada.

Publique-se.

Laudemiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Socorro do Piauí-PI

Id:05D4F7C7640BE02F



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
CNPJ: 02.998.043/0001-33
AVENIDA COSTA E SILVA, 389 – Centro.
SOCORRO DO PIAUÍ/PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, de natureza singular, destacando-se na prestação de serviços de contabilidade pública junto à câmara municipal de Socorro do Piauí, contratação para 12 (doze) meses.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 17 de janeiro de 2023.

RATIFICO a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico emitido por profissional devidamente habilitado para este fim e determino a contratação da empresa **RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.404.059/0001-31, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.215.839/0001-08, com sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 643, sala 106, centro, CEP 64.000-250, Teresina-PI, com o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme os preços constante da proposta de preços apresentada.

Publique-se.

Laudemiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Socorro do Piauí-PI

Id:0471B24F0681DE6A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ Nº 07.241.853/0001-64
Rua Mateus Valente, 41 – Centro – CEP-64893-000 – Tamboril do Piauí

CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Termo de Contrato de Prestação de serviços jurídicos, que entre si celebram a Câmara Municipal de Tamboril, representada pelo Presidente e o senhor Washington Luis R. Ribeiro, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, através da Presidência, com sede na rua Mateus Valente; 41, Tamboril do Piauí – PI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.241.853/0001-64, órgão do Poder Legislativo Municipal, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e representada pelo seu Presidente o Senhor **JAEDISON JOSE DA COSTA**, brasileiro, casado, CPF nº 024.459.533-08, RG 2.627.929-SSP-PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e o senhor **Washington Luis R. Ribeiro**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 320.343.203-68, OAB de nº 00276/00-B estabelecido no endereço: Rua João dos Santos, 767, Centro, Canto Do Buriti, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo decorrente da inexigibilidade de licitação nº 002/2023, observadas as disposições do "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Tamboril do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

- acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo **CONTRATADO**;
- efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima;
- observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O **CONTRATADO** se compromete a:
- Prestar os serviços de Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Tamboril do Piauí.
 - Fazer a manutenção de todos os equipamentos que estejam dentro da área de sua responsabilidade técnica do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO RESJUSTE

4.1. Os preços relativos a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Tamboril do Piauí, serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização respectivas tarifas públicas.

CLÁUSULA QUINTA : DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque nominal, depósito bancário ou em moeda corrente ao **CONTRATADO**, após o recebimento da fatura referente ao mês de competência devidamente atestada pela área responsável do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO INADIMPLEMENTO

a) O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, reeditada em 06 de julho de 1994, será comunicada pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
8.1.1. por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo, 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e mensal no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

9.1.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 339035

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se através de Termo Aditivo próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Para prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato, é inexigível licitação, com fundamento no "CAPUT" do Artigo 25 da Lei 8.666/93, reeditada em 06 de julho de 1994, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competente da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

11.2 A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, reeditada em 06 de julho de 1994;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e/ou no mural desta Câmara no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Canto do Buriti do Piauí - Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tamboril do Piauí, 06 de Janeiro de 2023

Pela Contratante:

Jaedison Jose da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
JAEDISON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara

Pela Contratada:

Washington Luis R. Ribeiro
Contratado